



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural:

Diploma Ministerial n.º 17/2017:

Classifica a espécie *Pterocarpus tinctorius* (Nkula) como preciosa e estabelecido o Diâmetro Mínimo de Corte (DMC) em 30 cm.

Banco de Moçambique:

Aviso n.º 1/GBM/2017:

Actualiza a composição do Conselho de Administração Provisório do Moza Banco.

MINISTÉRIO DA TERRA, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Diploma Ministerial n.º 17/2017

de 16 de Fevereiro

Havendo necessidade de proceder à classificação da espécie *Pterocarpus tinctorius* (Nkula), ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 11 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, aprovado pelo Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho, o Ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural determina:

ARTIGO 1

Classificação de espécie florestal

É classificada a espécie *Pterocarpus tinctorius* (Nkula) como preciosa e estabelecido o Diâmetro Mínimo de Corte (DMC) em 30 cm.

ARTIGO 2

Actualização da Lista de Espécies Preciosas

É actualizada a lista de espécies preciosas constantes no Anexo I do Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho, acrescentando-se a espécie *Pterocarpus tinctorius* (Nkula).

ARTIGO 3

Entrada em vigor

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

O Ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, *Celso Ismael Correia*.

BANCO DE MOÇAMBIQUE

Aviso n.º 1/GBM/2017

de 16 de Fevereiro

Tendo-se constatado que a actual composição do Conselho de Administração Provisório do Moza Banco é insuficiente e que há necessidade de indicar novos administradores, o Banco de Moçambique, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 81 e 84 da Lei n.º 15/99, de 1 de Novembro- Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2004, de 21 de Julho, determina:

1. Designar para o cargo de administradores provisórios as seguintes entidades:

- a) Vítor Manuel Latas Brazão – Vogal; e
- b) Manuel Duarte Emauz de Vasconcelos Guimarães – Vogal.

2. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do início efectivo de funções.

3. O presente Aviso entra imediatamente em vigor.

4. As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação do presente Aviso deverão ser submetidas ao Departamento de Regulamentação e Licenciamento do Banco de Moçambique.

Maputo, 8 de Fevereiro de 2017. – O Governador, *Rogério Lucas Zandamela*.

Preço — 7,00 MT